



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

**CONTRATO N.º 010/2017-CMC (Processo n.º 013/013/DA/CMC/2017)  
TERMO DE ADITAMENTO: 1º / 2018**

***PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
(PROCESSO 019/019/DA/CMC/2018)  
AO CONTRATO N.º 010/2017-CMC,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2017  
(PROCESSO N.º  
013/013/DA/CMC/2017) CELEBRADO  
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CASTANHAL E PELA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO - IOE.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ílson Santos, N.º 450; Bairro: Nova Olinda – Centro Administrativo, (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **Luciana Castanheira Sales**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.751.502 - SSP/PA e CPF n.º 297.807.302-06, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal e do outro lado, a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP: 66.093-410 / Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor **Luís Cláudio Rocha Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.409.612 SSP/PA e do CPF/MF n.º 292.587.822-91; acordam e ajustam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 010/2017-CMC, de 07 de agosto de 2018, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 005/2017, com fundamento no artigo do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, que é regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta no **Processo 013/013/DA/CM/2017**, referente a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente TERMO DE ADITAMENTO tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do montante contratado, correspondendo a 75 (setenta e cinco) centímetro/coluna.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO**

- 2.1 O valor deste TERMO DE ADITAMENTO, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do montante contratado, é de R\$4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondendo a 75 (setenta e cinco) centímetro/coluna. O valor unitário do centímetro/coluna é R\$65,00 (sessenta e cinco reais).
- 2.2 O montante total do contrato após o acréscimo é de R\$24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondendo a 375 (trezentos e setenta e cinco) centímetro/coluna.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 Para atender às despesas do presente TERMO DE ADITAMENTO será emitido Nota de Empenho no montante de R\$4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais.
- 3.2 As despesas correrão à conta pelos seguintes elementos de despesas: Unidade Orçamentária: 10 10 – Câmara Municipal de Castanhal; Funcional Programática – 01 031 0059 2.118 Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo e Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1 O presente TERMO DE ADITAMENTO decorre de autorização da Presidência da CONTRATANTE, exarada por Despacho de Gabinete



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

datado de 10/07/2018, encontra amparo legal no Art. 65, Inciso I, alínea b, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º 010/2017-CMC, de 07 de agosto de 2017, devendo ser observadas como verdade entre as partes pactuadas, pelo princípio jurídico do “pacto sunt servanda”, que rege os contratos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os fins jurídicos colimados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DATA E ASSINATURAS**

**LOCAL E DATA:                      PELA CONTRATANTE                      PELA CONTRATADA**

Castanhal/PA, 25 de  
julho de 2018.

Luciana Castanheira  
Sales  
Vereadora / Presidente

Luís Cláudio Rocha Lima  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

**TESTEMUNHAS:**

TESTEMUNHA 01:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_